



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 / 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 028/2019 de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 002/2019, regidos pelas Leis nº 8.666, de 21/06/93 com suas alterações, e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, sob o regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO, por solicitação do presidente, através do ofício nº 012/2019 datado de 08 de Fevereiro de 2019 cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste instrumento convocatório. O procedimento Licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente as leis acima citadas, devendo os envelopes de proposta e documentação serem entregues às 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 de Fevereiro de 2019, na sala da CPL da Câmara Municipal de Floresta, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das envelopes PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Mural Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, dúvidas referentes ao Edital poderão ser solicitadas através do e-mail: camara.floresta@bol.com.br, ou pelo telefone: 87 3877 2500 / 3877 2502.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a locação de um veículo camionete utilitário cabine dupla, motor turbo diesel, potência máxima 140cv, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, farol de neblina, direção hidráulica, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ano de fabricação não inferior a 2015 e quilometragem livre, visando o atendimento com mais agilidade e rapidez e eficiência na demanda das necessidades dos interesses públicos na forma e condições estipuladas neste instrumento e seus Anexos.

2.2. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto da licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2019:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01 .01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas (LTDA / ME / EPP / MEI) que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Floresta/PE.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

4.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

4.7 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A sessão pública de realização do certame será conduzida por servidor(a) designado(a) como o Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.2. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.4. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (Anexo VI), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos.

5.5. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se o Pregoeiro por meio de documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.6. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação).

5.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma **reconhecida em cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

5.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

5.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão entregar declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital juntamente com as propostas de preços e documentos de habilitação, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo VII.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO VIII);

5.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no Lote anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no Item 16 deste edital.

5.12. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo VII).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A empresa deverá apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

1) Apresentar os documentos pessoais de todos os sócios;

Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante no ANEXO VI.

6.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo de Minuta de Declaração de ME/EPP constante no Anexo VIII.

6.4. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital, podendo utilizar o modelo constante no Anexo VII.

6.5. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para a abertura da proposta de preços, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e posteriormente o envelope de documentação de habilitação do vencedor.

6.6. As empresas que não entregarem a declaração mencionada no item 6.4. Não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

6.7. Na fase de credenciamento caso a empresa não atenda aos requisitos a mesma não será credenciada sendo aproveitada somente a proposta de preços e a mesma não poderá ofertar lances.

6.8. Todos os documentos que forem apresentados como cópia deverão estar devidamente autenticados em cartório ou por servidor da unidade realizadora do certame, podendo ainda ser autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, mediante apresentação de documentos originais.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme expresso no item 4.3. deste edital.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

7.3. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

7.4. A não indicação dos prazos de entrega não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma não se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8. CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço e CNPJ da proponente;
- b) Descrição, de forma clara e completa, Marca do veículo a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- c) Definição e seus elementos. A proponente poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras;
- d) Preço Unitário e Total por Item do aluguel mensal em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, proteção do carro alugado/para terceiros, franquias de km, valor de km excedente em R\$, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) A condição de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- h) Apresentação do preço, levando-se em conta a quantidade e demais considerações constantes neste edital.

9. CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- b) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;
- d) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943. (NR), LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.2.1. Para a habilitação, as ME, EPP e MEI deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor** da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope, a referida certidão deverá acompanhar obrigatoriamente a Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, sendo essa a de 1º e 2 grau.

Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, Anexo IV;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, Anexo V;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

- c) Documentos dos Veículos mediante apresentação do CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) vigente para cada item;

d) 9.1.4. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.
- c) A falta de qualquer documento exigido, documento fora do prazo de validade, ressalvados os casos previstos em lei, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

9.1.5. DA AUTENTICAÇÃO

- a) Todas as cópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação deverão estar devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do certame, podendo ainda ser autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de documentos originais.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital, de acordo com o estabelecido no Anexo VII e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de suas especificações;
- b) Cujo Item não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexecuível, salvo hipótese de erro gráfico;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

e) Cujo preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme Anexo I.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos Itens, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do Item 10.4, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5. A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo Pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo Pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual - MEI, nos termos do Item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual - MEI a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

10.12. Encerrados os lances e as negociações para cada ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que ofertou o menor lance. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante da empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo Item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do Pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Legislativo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Legislativo Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo dos órgãos licitantes que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, que receberá os veículos, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

13.3. Compete à Fiscalização:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da locação dos veículos, fixando prazo para a sua correção;
- c) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;
- e) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos veículos contratados, suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- f) Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Ato Convocatório 13.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o
- g) CONTRATANTE;

13.5. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

13.6. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, após a contratada receber a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de início da prestação dos serviços admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

14.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

14.2.2. Aumento dos serviços, inicialmente, previsto no Edital, nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93;

14.2.3. Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

14.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal.

14.3. Ocorrendo reprovação do requisitante ou reclamação do usuário, a qualquer tempo; dentro da vigência contratual, o órgão requisitante notificará por escrito as irregularidades, estipulando prazo máximo para adequar a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

14.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos veículos colocado à disposição do contratante.

14.5. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

14.6. A apresentação dos veículos para vistoria deverá ser feita, em dia e horário comercial, na Secretaria Municipal de Administração conduzido por motoristas legalmente habilitados empregados, revisados e com seguro total.

14.7. Caberá a Contratada:

14.7.1 realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente do veículo locado, pneus e troca de óleo;

14.7.2 garantir a substituição de veículos por carro da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.

14.7.3 recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre alocação decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária. A CONTRATADA entregará os veículos e conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.8. Caberá ao Contratante:

14.8.1. efetuar o pagamento, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste edital, após a apresentação formal, pela CONTRATADA, das faturas e respectivas notas fiscais dos serviços prestados;

14.8.2. fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços, solicitados pela CONTRATADA;

14.8.3. notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, em função do fornecimento ou execução dos serviços contratados, solicitando providências para a regularização das mesmas;

14.8.4. designar, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

14.8.5. providenciar inspeções dos serviços prestados, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;

14.8.6. fiscalizar a execução dos serviços prestados, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer falta ou irregularidade nos serviços e, ficando está obrigada a sanar a ocorrência.

14.8.7. fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço, realizando avaliações periódicas no sentido de verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital;

14.8.8. fornecer informações claras e precisas sobre o local dos eventos, rotas e endereços envolvidos, dentro do prazo que permita à Contratada, executar os serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

14.8.9. rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

14.8.10. atestar os serviços efetivamente prestados de acordo com as condições estipuladas no ato convocatório e seus anexos;

14.8.11. a fiscalização e acompanhamento da quilometragem de cada veículo locado depende exclusivamente da contratante.

14.9. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 66, da Lei nº 8.666/1993);

14.10. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à fiscalização dos serviços licitados.

14.11. Não será aceito serviços com preço divergente do constante na Ordem de Serviço referente a proposta vencedora.

14.12. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

14.13. Não será admitido a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

14.14. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/1993;

14.15. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o Art. 65, da Lei nº. 8666/1993.

14.16. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos sendo pagos 10 (dez) dias, após entrega da entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Floresta/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também no mural da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE e no mural do Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE.

17.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **02 (dois) dias** úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato (A e B);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) Anexo VI – Modelo do Termo de Procuração;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Concordância com o Edital;
- h) Anexo VIII – Modelo de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de que não Emprega Servidor Público.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura do Município de Floresta/PE reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Pernambuco.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Floresta/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Floresta/PE, 11 de Fevereiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Ariosvaldo Olinto Dias
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência e a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, na qualidade de contratante.

2.0 OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a locação de um veículo camionete utilitário cabine dupla, motor turbo diesel, potência máxima 140cv, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, farol de neblina, direção hidráulica, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ano de fabricação não inferior a 2015 e quilometragem livre, conforme descrição e condições deste anexo I ao instrumento convocatório.

2.2.3. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo I.

2.2.2 Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os veículos descritos na planilha, que serão utilizados nas demandas da Câmara Municipal de Floresta/PE, consoante a seguir descritos.

3.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Floresta, a exemplo de muitas casas legislativas, não dispõe de frota suficiente para a execução dos serviços em sua plenitude.

3.2. Também é cediço que inexistem veículos de passeio e utilitários para atender à demanda da Câmara Municipal de Floresta/PE, objetivando o fiel cumprimento das suas atividades administrativas e conseqüentemente ao adequado atendimento à finalidade pública.

3.3. Nesse contexto, entende-se por indispensável a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para locar os veículos necessários ao atendimento da demanda técnica suficiente ao fiel cumprimento da finalidade pública e eficiente funcionamento da Câmara Municipal de Floresta/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

3.4. Busca-se, portanto, conciliar além da competência necessária ao cumprimento das obrigações institucionais já mencionadas, adequada as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, por um preço que seja compatível com os praticados no mercado.

3.5. Imperioso ressaltar, portanto, que a contratação em tela visa precipuamente, atender à finalidade pública, mormente por se tratar de instrumento de melhoria da estrutura funcional do Município, fulcrada, em especial no que dispõe os mandamentos Constitucionais e legais.

3.6. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao **Princípio maior da supremacia do interesse público**.

3.7. Pugnou a Administração da Câmara Municipal em escolher a modalidade pregão na forma *presencial*, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

3.8. Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de locação de veículos para atendimento às necessidades do transporte a ser utilizado pela Câmara Municipal de Floresta/PE, em serviço, assumindo características e especificidades que o diferenciam de outras atividades, em especial no que concerne à subcontratação da prestação do serviço.

4.2. Nesse contexto, ressalte-se o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 72, prevê:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. (grifo nosso)

4.3. Acerca da situação posta, Marçal Justen Filho¹, escreveu:

A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado. Não será facultado ao subcontratado demandar contra a Administração por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com o subcontratante.

Embora não haja vínculo direto entre a Administração e subcontratado, esse último responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação executada. Essa solução nada apresenta de esdrúxula, pois não deriva do contrato com a Administração Pública, mas decorre da responsabilidade que recai sobre o fabricante ou prestador de serviço pela perfeição da prestação realizada. (grifo nosso)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2010, 14ª ed, p 825.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

4.4. Ora, conforme dito preliminarmente, no específico caso do serviço de locação de veículo há de se considerar que a permissividade da subcontratação se torna indispensável por razões diversas, dentre as quais enumeramos:

4.4.1. Para atendimento ao princípio da economicidade.

4.4.1.1. Para se proceder à subcontratação dar-se-á a preferência aos proprietários de veículos de cada localidade onde serviço será prestado. Esse procedimento evita a necessidade de a contratada dispender custos com a manutenção de uma estrutura de garagem, oficina e pessoal para manutenção, na sede do Câmara. Custos esses que, indubitavelmente, serão incluídos na proposta de preços da contratada;

4.4.1.2. Ademais, se os veículos forem todos da contratada ao custo atinente aos gastos normais, serão acrescidos os dispêndios com a manutenção, fato esse que, indiscutivelmente, oneraria substancialmente o valor da proposta final do licitante;

4.4.1.3. Havendo a obrigatoriedade de a contratada deter a propriedade de todos os veículos locados, todo o custo de investimento inevitavelmente será também inserido no valor total da proposta;

4.4.1.4. Por esse diapasão, ressalte-se que a adoção da política de subcontratar com pessoas ligadas a cada comunidade faz circular os recursos financeiros dentro do próprio município, melhorando a economia local; e

4.4.2. Para se obter melhor qualidade no serviço.

4.4.2.1. Por outro lado, como a contratada é responsável pela administração do serviço dela será cobrada viabilidade e a plena satisfatoriedade da subcontratação.

4.5. Por todo o exposto, resta claro que a subcontratação no caso em tela não prejudica a prestação do serviço, mas, pelo contrário, o beneficia, tanto em qualidade quanto em relação à economia que propiciará ao erário municipal.

4.6. Destarte, considerando que esta será a única forma de se viabilizar a execução dos serviços de locação de veículos para atendimento à da Câmara Municipal de Floresta/PE, garantindo-se menor custo e melhor qualidade, AUTORIZA a Administração da Câmara Municipal, sejam subcontratados os veículos necessários à plena satisfação do objeto do presente certame licitatório.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, PLANO OPERACIONAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

5.1. Na composição dos valores estimados tornou-se como base os dados das cotações, em anexo a este termo de referência, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

5.2. Para a sugestão do veículo a ser utilizado em cada unidade administrativa foram levados em conta as características e especificidades das atividades das Secretarias envolvidas.

5.3. A seguir, a planilha orçamentária básica para objeto ora licitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO À DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	P. UNIT	SUBTOTAL
1.1	Locação de um veículo camionete utilitário cabine dupla, motor turbo diesel, potência máxima 140cv, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, farol de neblina, direção hidráulica, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ano de fabricação não inferior a 2015 e quilometragem livre	Mês	12	11.100,00	133.200,00
VALOR GLOBAL					133.200,00

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto da licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2019:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01 .01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Câmara que necessitar do serviço, dentro dos padrões exigidos pelas normas de trânsito vigentes;

7.2. Para os casos de veículos e equipamentos que ficarão em disponibilidade permanente para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Floresta/PE, ter-se-á como referência as descrições conforme demonstrado acima;

7.4. Em todas as situações a Câmara promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;

8.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela constante no Termo de Referência;

8.3. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual - MEI, nos termos do Item 10.11 do Edital.

9. - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, mediante apresentação de boletim de medição, com atesto firmado pelo responsável pelos transportes do município e, devidamente acompanhado da nota fiscal de serviço e respectivo recibo.

Floresta, 11 de Fevereiro de 2019.

Maria Luiza de Lima e Souza
Diretora de Execução Financeira e Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Processo Licitatório nº ____ / 2019
Pregão Presencial nº ____ / 2019

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, CEP:, para locação de veículos destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Floresta/PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE.

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	P. UNIT	SUBTOTAL
1.1	Locação de um veículo camionete utilitário cabine dupla, motor turbo diesel, potência máxima 140cv, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, farol de neblina, direção hidráulica, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ano de fabricação não inferior a 2015 e quilometragem livre	Mês	12		
VALOR GLOBAL					

1. Valor Mensal da Proposta R\$ _____, __ (_____)

2. Valor Global da Proposta R\$ _____, __ (_____)

3. A Empresa declara que aceita as demais condições prescritas no edital.

4. Que está apta a executar o objeto, ato convocatório, termo de contrato e anexos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente;

5. Declaro que o veículo ora proposto encontrasse dentro das normas do Código Brasileiro de Trânsito.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE COM
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr. ADAILTO NUNES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade sob o nº 2.904.447 – SSP/PE e CPF sob o nº 454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N, Bairro Caetano I, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ – (órgão expedidor) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a locação de um veículo camionete utilitário cabine dupla, motor turbo diesel, potência máxima 140cv, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, farol de neblina, direção hidráulica, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ano de fabricação não inferior a 2015 e quilometragem livre, visando o atendimento com mais agilidade e rapidez e eficiência na demanda das necessidades dos interesses públicos na forma e condições estipuladas neste instrumento contratual.

2.2 - O presente contrato, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e aceite do objeto, através de apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

2.1 .1. Nota Fiscal/Fatura discriminada em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal e pelo responsável da pasta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

2.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato), endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do contratante;
- c) descrição clara e precisa dos serviços executados;
- d) quantitativo, valor mensal e total dos serviços prestados;
- e) número do processo que originou a contratação e o número do contrato.

2.2. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

2.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

2.2.2. A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento dos serviços.

2.3. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com os serviços executados.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, após a contratada receber a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.2. O prazo de início da prestação dos serviços admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

3.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

3.2.2. Aumento dos serviços, inicialmente, previsto no Edital, nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

3.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal.

3.3. Ocorrendo reprovação do requisitante ou reclamação do usuário, a qualquer tempo; dentro da vigência contratual, o órgão requisitante notificará por escrito as irregularidades, estipulando prazo máximo para adequar a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados.

3.5. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

3.6. Caberá a Contratada;

3.6.1 deverá executar o objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitida pelo Contratante.

3.6.2. O contrato administrativo terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.7. Caberá ao Contratante;

3.7.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;

3.7.2. Receber e conferir o objeto;

3.7.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

3.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início das atividades, expedida pelo órgão Contratante, que se dará somente após a assinatura do contrato,

4.2. Havendo necessidade e interesse da administração, que deverão ser previamente justificados, o prazo de vigência constante desta cláusula, poderá ser prorrogado, havendo acordo entre as partes, até o limite previsto em lei, mediante a celebração de termo aditivo.

4.3. O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

4.4. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores pactuados não sofrerão reajustes, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço para início das atividades, que se dará somente após a assinatura deste instrumento, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação anual, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada de conformidade com dispositivos legais que venham a ser editado pelo Poder Público.

5.1.1. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o mínimo de um ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

5.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

5.3. Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto da licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2019:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01 .01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra, veículos, materiais e equipamentos, no que couber, necessários para a execução do objeto, informando, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite seu início conforme o pactuado;
- b) prestar os serviços, objeto desta contratação de acordo com as especificações, condições e prazo pactuados;
- c) instruir a mão-de-obra, no que couber, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da Câmara;
- d) garantir a substituição de veículos, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual;
- e) responsabilizar-se pela integridade e segurança física das pessoas, dos equipamentos e materiais em decorrência do cumprimento do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento promovido pela Câmara;
- g) manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- h) relatar em documento próprio ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante execução dos serviços contratados;
- i) recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária. A CONTRATADA prestará os serviços como empregadora autônoma e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus empregados e usuários em decorrência do cumprimento do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

- k) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais, comerciais e outros no que couber, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;
- l) determinar que seu preposto compareça à reuniões promovidas pelo Órgão Contratante, se convidado;
- m) permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso aos registros e documentos pertinentes à execução deste contrato;
- n) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços ora contratados, de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus Anexos;
- o) informar ao CONTRATANTE o nome do preposto, encarregado ou supervisor que será responsável pela fiscalização dos serviços;
- p) a qualidade do veículo, materiais, equipamentos e dos serviços prestados na execução do objeto, será fator preponderante na avaliação final de cada atendimento;
- q) não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome do CONTRATANTE sem a devida autorização formal.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Contrato, após a apresentação formal, pela CONTRATADA, das faturas e respectivas notas fiscais dos serviços prestados;
- b) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços, solicitados pela CONTRATADA;
- c) notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, em função do fornecimento ou execução dos serviços contratados, solicitando providências para a regularização das mesmas;
- d) designar, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- e) providenciar inspeções dos serviços prestados, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- f) fiscalizar a execução dos serviços prestados, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer falta ou irregularidade nos serviços e, ficando esta obrigada a sanar a ocorrência;
- g) fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço, realizando avaliações periódicas no sentido de verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato;
- h) fornecer informações claras e precisas sobre o local dos eventos, rotas e endereços envolvidos, dentro do prazo que permita à Contratada, executar os serviços;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos, materiais/equipamentos disponibilizados para execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) atestar os serviços efetivamente prestados de acordo com as condições estipuladas no ato convocatório e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Câmara Municipal de Floresta que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, que receberá os veículos, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da Câmara, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.3. Compete à Fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;
- e) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos serviços contratados, suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- f) Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Instrumento Convocatório

8.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.5. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

8.6. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que solicitante assim proceda, reserva-se a Câmara de Floresta/PE, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Floresta/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, o licitante que:

- a) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.1. Aplica-se às condutas elencadas no item acima, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

10.1.2. As sanções previstas neste item serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação para este fim.

10.2. Se o licitante não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro do prazo constante da notificação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da mesma.

10.3. A ausência de defesa ou a sua manifestação intempestiva nos autos de processo específico implica em preclusão do direito e aplicação imediata das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

10.4. As sanções previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município ou a terceiros, bem como da responsabilidade criminal cabível.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

10.6. Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte do Município. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

11.2. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:

Proposta da CONTRATADA, Edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e seus anexos.

11.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Floresta/PE como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrente da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Floresta/PE ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Art. 27, inciso V da Lei nº 9.854/99, que inexistente em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Local, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Dados completo do Outorgante).

OUTORGADO: (Dados completo do Outorgado).

PODERES: Para representá-la em todos os atos em Licitações Públicas da Empresa Outorgante podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação (quando for o caso) e Propostas Financeiras, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Outorgante
(reconhecida firma)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de participação no Processo Licitatório/PMT nº ____/2019, Pregão Presencial/PMT nº ____/2019 e Processo Licitatório/FMAS nº ____/2019, Pregão Presencial/FMAS nº ____/2019, que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Outorgante
(reconhecida firma)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA
BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____
e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob
as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º
do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Outorgante
(reconhecida firma)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Outorgante
(reconhecida firma)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).